



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 05 DE AGOSTO DE 1.998

**DÁ NOVA REDAÇÃO E
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 189, DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Dá nova redação e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis:

Artigo 189 - Os Substitutivos, Emendas e Subemendas, serão recebidos na Secretaria da Câmara Municipal até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira ou única discussão do Projeto Original, sendo vedado a entrega de Emendas direto à Mesa, no ato da discussão, salvo nos Projetos que entrarem em Regime de Urgência.

Parágrafo Único - As Emendas entregues na Secretaria, deverão ser encaminhadas aos Vereadores até 12 (doze) horas antes da primeira ou única discussão do Projeto Original, para conhecimento dos Edis, acompanhada de sua justificativa.

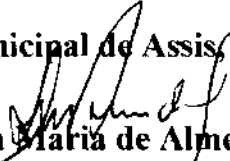
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE AGOSTO DE 1.998


ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 05 de agosto de 1.998


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara